

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAÍ
ESTADO DE SANTA CATARINA

N.º
ASSUNTO:
SERVIÇO:

LEI Nº 43, de 1955.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO AO ESTADO DE UM LOTE URBANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAÍ DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra do casal Doutor Gaspar Coitinho, o Lote Urbano número dezesseis (16), sito nesta cidade, com a área de um mil e quatrocentos metros quadrados (1.400 m²), sem benfeitorias, pelo preço de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), em moeda corrente nacional e cujo imóvel tem as seguintes confrontações: Ao NORTE, com o lote urbano número dezessete (17); ao SUL, com o lote urbano número quatorze (14); a LESTE, com parte do lote urbano número três (3) da Rua Guarani e a OESTE, com parte dos lotes urbanos números treze e quinze (13 e 15), pela Rua Lajú.

§-1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, o Lote Urbano descrito neste artigo, para nele serem construídos dois prédios, sendo um para o Posto de Saúde e outro para a Delegacia de Polícia.

§-2º - As despesas de aquisição correm por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ, ..29.. de Dezembro de 1955.

Antonio Cunha Lemos
Antonio Cunha Lemos
Presidente da Câmara Municipal, no
exercício de Prefeito.

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 29. 12. 19 55

Secretário Municipal
Walter E. Brüggemann
Walter E. Brüggemann
Secretário Municipal designado.